



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 1.1. O presente documento tem por finalidade justificar, de forma técnica, administrativa e legal, a escolha do fornecedor a ser contratado para o fornecimento, montagem e instalação de estruturas em alumínio, compreendendo 01 (um) Portão de Enrolar em alumínio e 01 (uma) Porta de Giro em alumínio, destinados à melhoria, adequação e modernização do Centro de Eventos Arlindo Constante Dallomo, no Município de Ibicaré/SC, conforme definido no Termo de Referência que integra o processo administrativo.
- 1.2. A Razão da Escolha do Fornecedor atende ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da contratação direta por dispensa de licitação, demonstrando que a empresa selecionada reúne condições técnicas, operacionais e econômicas compatíveis com o objeto pretendido, bem como apresentou proposta vantajosa para a Administração Pública.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Constitui objeto da contratação o fornecimento, montagem e instalação de estruturas em alumínio, sendo:
 - a. 01 (um) Portão de Enrolar em alumínio, com motor, totalmente instalado, medindo aproximadamente 3,30 m de altura por 4,00 m de largura;
 - b. 01 (uma) Porta de Giro em alumínio, com uma folha, lambri duplo frisado na horizontal, totalmente instalada, medindo aproximadamente 2,10 m de altura por 0,90 m de largura.
- 2.2. As estruturas destinam-se à adequação funcional, melhoria da segurança, acessibilidade e modernização do Centro de Eventos Arlindo Constante Dallomo, espaço público utilizado para a realização de eventos culturais, sociais, esportivos, comunitários e institucionais no Município de Ibicaré/SC.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado da contratação é de até R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), enquadrando-se no limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia.
- 3.2. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído, entre outros documentos, com a razão da escolha do fornecedor ou executante, o que se faz por meio do presente documento.

4. DA PESQUISA DE MERCADO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 4.1. Para a definição do fornecedor, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas atuantes no ramo de fabricação, fornecimento e instalação de esquadrias e estruturas em alumínio e outros materiais similares, com o objetivo de aferir preços praticados, condições de fornecimento e capacidade técnica para execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 4.2. A empresa escolhida apresentou proposta compatível com os valores de mercado, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, contemplando o fornecimento dos materiais, mão de obra especializada, transporte, instalação, testes de funcionamento e garantia dos serviços e materiais.
- 4.3. O valor global apresentado mostrou-se condizente com a complexidade dos serviços e com os preços praticados no mercado local e regional, demonstrando-se vantajoso sob o aspecto econômico e adequado ao interesse público.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO FORNECEDOR

- 5.1. A empresa selecionada atua regularmente no ramo de fornecimento e instalação de estruturas em alumínio, possuindo experiência comprovada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.
- 5.2. Destaca-se que o fornecedor dispõe de:
- Mão de obra qualificada e especializada para a execução dos serviços;
 - Capacidade técnica para realizar levantamento de medidas, fabricação sob medida, montagem e instalação das estruturas;
 - Conhecimento das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas de execução;
 - Condições operacionais para cumprir o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência;
 - Estrutura adequada para garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos materiais e serviços prestados.
- 5.3. Tais condições asseguram que a empresa possui plena capacidade de executar o objeto com eficiência, qualidade e responsabilidade.

6. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A escolha do fornecedor mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que:
- O valor proposto encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação e compatível com o mercado;
 - A proposta atende integralmente às exigências técnicas e funcionais do Termo de Referência;
 - A contratação contempla o fornecimento completo, incluindo materiais, instalação, testes e garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - A execução integral por uma única empresa reduz riscos de incompatibilidade técnica, atrasos e custos adicionais;
 - A solução apresentada contribui diretamente para a melhoria da segurança, funcionalidade e modernização do Centro de Eventos.
- 6.2. Assim, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, interesse público e isonomia, previstos na legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

7. DA CONCLUSÃO

- 7.1. Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha do fornecedor para a contratação do fornecimento, montagem e instalação de 01 (um) Portão de Enrolar em alumínio e 01 (uma) Porta de Giro em alumínio, destinados ao Centro de Eventos Arlindo Constante Dallomo, no Município de Ibicaré/SC.
- 7.2. A empresa selecionada demonstrou capacidade técnica, operacional e econômica para executar o objeto, apresentou proposta compatível com os preços de mercado e atendeu integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, revelando-se, portanto, a opção mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.
- 7.3. Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unit	Valor Total
01	Portão de enrolar 100% alumínio, com motor, cor perfil: fosco branca, cor acessório: branca, instalado. (Tamanho: A-3,30m, L-4,00m)	01	Un	R\$ 15.973,00	R\$ 15.700,00
02	Porta de giro 01/folha lambri duplo frisado na horizontal, cor perfil: branca, cor acessório: branca, fechadura com maçaneta 3f, instalado. (Tamanho: A-2,10m, L-0,90m)	01	Un	R\$ 1.527,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 17.500,00

- 7.4. **Dados Do Contratado: MARIN VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA**, CNPJ: **54.708.886/0001-51**, sito a Rua Lindolfo Schneider, nº 49, Sala 01, Bairro Frei Bruno, cidade de Joaçaba, estado de Santa Catarina, Cep: 89600-000.

Ibicaré/SC, 29 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por:

Josiano Guilherme Puhle
Secretaria De Cultura, Esporte e Turismo